



IMPrensa Oficial

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DAS PORTARIAS

15/07/2026

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR

PORTARIA Nº 1231/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor(a) **CHRISTIAN FONSECA OLIVEIRA**, RG nº 521543915, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1232/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor(a) **VALDECIR DA COSTA RODRIGUES**, para exercer a função gratificada de **Supervisor de Análise de Processos em Registro Público**, do(a) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS

PORTARIA Nº 1227/2026 - DISPENSAR DO PONTO, o(a) Servidor(a) **EDSON LUIZ DOS SANTOS** matrícula 204014, para participar no(a) "**Formação sobre Emendas Parlamentares Impositivas Municipais**" na cidade **São Paulo/SP** no período de **13/07/2026 à 13/07/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
**Licenciamento e Cadastro
Imobiliário e Controle
do Uso do Solo**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 443/2024, artigos 93 ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
52848	28/01/2026	ANTONIO RODRIGUES
52847	28/01/2026	MANOEL LOURENÇO TEIXEIRA
51988	17/12/2025	ELZA SILVERIO DE SOUZA
53200	01/04/2026	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL
53142	07/07/2026	COND AQUARELA BELA VISTA OSASCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO De acordo com a lei 443/2024, artigos 93, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
51439	27/04/2025	EDUARDO BARBOSA COELHO
52747	21/01/2026	MARVALDO MARIA MOREIRA
52459	29/01/2026	SHEILA FERNANDA C NAGAY
52974	16/12/2024	MANUEL DA SILVA CORDEIRO
52742	09/12/2025	HUANG MEYU
52663	11/12/2025	ADA ELZA BENEDITO
53452	21/01/2026	JOSE APARECIDO DELVACHIO
52465	21/01/2026	JOSE APARECIDO DELVACHIO
52838	14/01/2026	RAILDA DE SOUZA SILVA
52836	14/01/2026	ROSELI ALVES FERREIRA
52835	14/01/2026	ESP DE ANTONIO JOSE COSME
52968	19/11/2025	RITUMI NONAKA
53969	19/11/2025	ARNALDO SANTI LANDUCCI
51982	06/11/2025	CARLOS EDUARDO C RODRIGUES
52816	12/01/2026	SHIGEYUKI YAMANAKA
53453	18/04/2026	SHIGEYUKI YAMANAKA
51983	06/11/2025	JAIRO NAZARETH
51984	06/11/2025	LUZIA PEREIRA FERREIRA
51182	05/11/2025	AGOSTINHO DE FREITAS FERNANDES
46648	30/10/2025	JOSE ARAUJO OLIVEIRA
52498	19/03/2026	JOSE ARAUJO OLIVEIRA
52458	29/01/2026	TEREZA KAZUKO NAKATO YAMAMOTO
52457	29/01/2026	LUIZ MILLER

Osasco, 15 de Julho de 2026.

DANIEL CALIÓ SANCHES
Secretário Executivo
Secretaria Executiva de Licenciamento,
Controle Imobiliário e Controle do Uso do Solo
Secretaria de Governo

Av. Santo Antônio, 1500 - Vila Osasco, Osasco - SP, CEP: 06083-200
Telefone: 3652-9281 / 3652-9280 – E-mail: expediente.selcicus@osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva de
**Licenciamento e Cadastro
Imobiliário e Controle
do Uso do Solo**

Av. Santo Antônio, 1500 - Vila Osasco, Osasco - SP, CEP: 06083-200
Telefone: 3652-9281 / 3652-9280 – E-mail: expediente.selcicus@osasco.sp.gov.br



DANIEL CALIÓ SANCHES Secretário Executivo, Secretária Executivo de Licenciamento, Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
202302159971	48347

INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
202602014842	53302
1310/2012	15281

DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
202403323526	52529
202502013403	52824
202603191941	51347

Osasco, 15 de julho de 2026

DANIEL CALIÓ SANCHES
Secretario executivo
Secretária Executiva de Licenciamento,
Controle Imobiliário e Controle do Uso do Solo
Secretaria de Governo



Secretaria Executiva de
**Licenciamento e Cadastro
Imobiliário e Controle
do Uso do Solo**

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 443/2024, artigos 112, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
52064	09/06/2025	LUIS ANTONIO GERADELI
51990	15/02/2026	LUIS ANTONIO GERADELI
52698	30/12/2025	WANDERLEI LUIZ DA SILVA
53507	02/07/2026	BURITIPAR HOLDING S/A
53508	02/07/2026	BURITIPAR HOLDING S/A

Osasco, 15 de Julho de 2026.

DANIEL CALIÓ SANCHES

Secretário Executivo
Secretaria Executiva de Licenciamento,
Controle Imobiliário e Controle do Uso do Solo
Secretaria de Governo



Secretaria Executiva de
**Licenciamento e Cadastro
Imobiliário e Controle
do Uso do Solo**

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 443/2024, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
51199	08/07/2026	CONDOMINIO ED PARATI
53143	08/07/2026	SKY VIEW EMP IMOBILIARIOS SPE LTDA

Osasco, 15 de Julho de 2026.

DANIEL CALIÓ SANCHES
Secretário Executivo
Secretaria Executiva de Licenciamento,
Controle Imobiliário e Controle do Uso do Solo
Secretaria de Governo

Av. Santo Antônio, 1500 - Vila Osasco, Osasco - SP, CEP: 06083-200
Telefone: 3652-9281 / 3652-9280 – E-mail: expediente.selcicus@osasco.sp.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria
Geral do Município

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 14.533/2021; Termo de Aditamento nº 100/2026 ao Contrato nº 159/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda; Contratada: **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 159/2023, por mais 06 (seis) meses, contada a partir de 21 de junho de 2026, ou até que seja concluída nova licitação, conforme manifestação da CONTRATADA à fl. 2.117, da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda às fls. 2.122/2.123, parecer jurídico às fls. 2.139/2.142 e Despacho de Autorização do Senhor Prefeito à fl. 2.168; Valor de R\$ 9.200.555,27 (nove milhões, duzentos mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos); e Vigência: 06 (seis) meses.

Processo Administrativo nº 05.427/2020; Termo de Aditamento nº 112/2026 ao Contrato nº 047/2024; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **CONSÓRCIO ALQUES – J.N.R.**; Assunto: Fica aditado o **Contrato nº 047/2024** para replanilhar as quantidades de serviços originalmente avençados, com acréscimos e supressões, sem alteração de seu valor contratual, conforme manifestação Secretaria de Serviços e Obras às fls. 9.737/9.738 e 9.772, concordância do **CONTRATADO** e planilhas anexas às fls. 9.739/9.771, parecer jurídico às fls. 9.777/9.779 e Despacho de autorização do Senhor Secretário de Serviços e Obras à fl. 9.781.

Processo Administrativo/Protocolo Digital nº 2026.020.20220; Termo de Permissão de Uso nº 092/2026; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **CONSÓRCIO AVBN – PACOTES 22 E 23 / COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP**; Assunto: Fica à PERMISSONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a realizar implantação do sistema de esgotamento sanitário para execução de obras em vias públicas para Rede Coletora de Esgoto, Volume 1 Pacote 23, nas vias: Rua Antônio Cornélio, Rua José Jordão Morales, Rua Pedro Lopes Santos, Avenida Prefeito Hirant Snazar, Rua André Rovai, Rua Vicente Jordão, Praça Prof. Nair Bellacosa Warzeka e Rua Alameda Manadas, no Município de Osasco/SP, com a extensão aproximada de 2.078,44 metros, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, conforme manifestação da Sabesp EMQ-mai-727/26 à fl. 02, Contrato 00.024/25 e anexos às fls. 08/88, cronograma físico à fl. 89, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 100 (cem) dias.



Procuradoria
Geral do Município

Processo Administrativo/Protocolo Digital nº 2026.020.17708; Termo de Permissão de Uso nº 093/2026; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **CONSÓRCIO AVBN – PACOTES 22 E 23 / COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP;** Assunto: Fica à PERMISSÃO, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a realizar implantação do sistema de esgotamento sanitário para execução de obras em vias públicas para Rede Coletora de Esgoto - Coletor Tronco Secundário Três Montanhas 2, nas vias: Estrada da Fazenda Itaiê, Alameda Roraima, Rua Serra Negra, Avenida Panorâmica, Rua Edison Pereira Leite, Rua Z, Rua Treze de Junho e Rua Verde, no Município de Osasco/SP, com a extensão aproximada de 3.046,52 metros, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, conforme manifestação da Sabesp EMQ-abr-626/26 à fl. 02, Contrato 00.025/25 e anexos às fls. 13/43, cronograma físico à fl. 12, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 300 (trezentos) dias.

Processo Administrativo/Protocolo Digital nº 2026.020.17703; Termo de Permissão de Uso nº 094/2026; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **CONSÓRCIO AVBN – PACOTES 22 E 23 / COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP;** Assunto: Fica à PERMISSÃO, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a realizar implantação do sistema de esgotamento sanitário para execução de obras nas seguintes vias: Rua Reveri, Passagem Antônio Alcantara, Rua Maria, Eugênia da Conceição e outras, no Município de Osasco/SP, com a extensão aproximada de 3.098,30 metros, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, conforme manifestação da Sabesp EMQ-abr-648/26 à fl. 02, Contrato 00.025/25 e anexos às fls. 14/53, cronograma físico à fl. 54, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Processo Administrativo/Protocolo Digital nº 2026.020.20063; Termo de Permissão de Uso nº 097/2026; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **CONSÓRCIO AVBN – PACOTES 22 E 23 / COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP;** Assunto: Fica à PERMISSÃO, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a realizar implantação do sistema de esgotamento sanitário para execução de obras nas seguintes vias: Rua do Mágico, Rua Verde,



Procuradoria
Geral do Município

Rua Vermelho e Rua Amarelo, no Município de Osasco/SP, com a extensão aproximada de 1.573,70 metros, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, conforme manifestação da Sabesp EMQ-mai-733/26 à fl. 02, Contrato 00.025/25 e anexos às fls. 08/31, cronograma físico à fl. 32, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Processo Administrativo/Protocolo Digital nº 2026.020.19966; Termo de Permissão de Uso nº 099/2026; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **CONSÓRCIO AVBN – PACOTES 22 E 23 / COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP**; Assunto: Fica à PERMISSÃO, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a realizar implantação do sistema de esgotamento sanitário para execução de obras nas seguintes vias: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Rua Cândido Rodrigues e Rua Antônio João Lopes, no Município de Osasco/SP, com a extensão aproximada de 567 metros, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, conforme manifestação da Sabesp EMQ-mai-724/26 à fl. 02, Contrato 00.025/25 e anexos às fls. 08/27, cronograma físico à fl. 28, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Processo Administrativo/Protocolo Digital nº 2026.020.17770; Termo de Permissão de Uso nº 089/2026; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **CONSÓRCIO AVBN – PACOTES 22 E 23 / COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP**; Assunto: Fica à PERMISSÃO, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a realizar implantação do sistema de esgotamento sanitário para execução de obras em vias públicas relacionadas ao Coletor Tronco Bussocaba, na via: Av. dos Autonomistas, no Município de Osasco/SP, com a extensão aproximada de 457,50, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, conforme manifestação da Sabesp EMQ-abr-627/26 à fl. 02 e Contrato 00.024/25, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 100 (cem) dias.

Processo Administrativo/Protocolo Digital nº 2026.020.20157; Termo de Permissão de Uso nº 102/2026; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**; Assunto:



Procuradoria
Geral do Município

Fica à PERMISSONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a implantar a rede de distribuição de gás natural canalizado localizada na Alameda Roraima, nº 81, no Município de Osasco/SP, TU: 108.25.445_LL4, de acordo com o Memorial Descritivo/Relatório Fotográfico às fls. 04/19 e demais documentos pertinentes, com extensão: Rede = 1.167,00m + Ramal = 15,00m / Total = 1.182,00m, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; e Vigência: 60 (sessenta) dias.

Processo Administrativo/Protocolo Digital nº 2026.020.21002; Termo de Permissão de Uso nº 104/2026; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**; Assunto: Fica à PERMISSONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763 de 26 de maio de 2003, autorizada a expandir a rede elétrica subterrânea, conforme Projeto: DAC/C.OES.23.00065 –MD, Projeto: DAC/C.OES.23.00064 -MND, situada à Avenida Hilário Pereira de Souza, nº 233, Torre, Osasco/SP, conforme o Memorial Descritivo à fl. 02/07, Carta/nº T.O. 05.2026, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de serviços; e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE COMPRA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901/2026****INTERESSADO: DARH / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 (TOKEN –
DISPOSITIVO FÍSICO), COM VALIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**

Trata-se de Processo Administrativo que visa à contratação/aquisição de 04 (quatro) certificados digitais e-CPF A3 (Token – dispositivo físico), destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Verifica-se que a contratação encontra fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que devidamente justificadas e acompanhadas de pesquisa de preços.

Constam nos autos os documentos essenciais previstos no artigo 72 da referida lei, especialmente justificativa da demanda, estimativa de preços e indicação de fornecedor, demonstrando a regular instrução processual.

Diante do exposto, não havendo óbice jurídico ao prosseguimento da contratação direta, AUTORIZO a contratação direta da empresa ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.005.556/0001-18, pelo valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 08 de julho de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.**Secretário de Administração**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Prefeitura do Município de Osasco****Secretaria de Educação****Portaria Nº 39/2026**

“Dispõe sobre a implementação da Computação de forma transversal nos componentes curriculares na Rede Municipal de Educação de Osasco, conforme a BNCC e demais normativas vigentes.”

O Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO:

- A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017;
- O Complemento da Computação à BNCC, aprovado pelo Parecer CNE/CEB nº 4/2023 e Resolução CNE/CEB nº 3/2024;
- As diretrizes do Currículo Paulista e do Currículo Paulista de Educação Digital e Midiática, em fase final de consulta pública, como referenciais oficiais do Estado de São Paulo;
- A necessidade de regulamentação da implementação da Computação no currículo da Rede Municipal de Educação;
- A necessidade de formação docente específica e diagnóstico de competências digitais dos profissionais da educação;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Educação

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Plano de Educação Digital e Midiática do Município de Osasco, a fim de estabelecer diretrizes estratégicas para modernizar o ensino municipal, alinhando-se às políticas federais de conectividade escolar.

Art. 2º - O Plano tem como objetivos primordiais:

- I – Promover o uso pedagógico, ético, crítico e intencional das tecnologias de informação e comunicação (TICs) nas salas de aula;
- II – Desenvolver a cidadania digital e a capacidade de análise crítica das mídias, combatendo a desinformação;
- III – Estimular o pensamento computacional, a cultura digital e a compreensão do ecossistema de dados e inteligência artificial de forma transversal no currículo

Art. 3º - A implementação da educação digital e midiática deve ser integrada de forma transversal em todas as etapas e modalidades da Educação Básica do Município:

§ 1º - Na Educação Infantil, a Computação será desenvolvida por meio de experiências que estimulem: a curiosidade sobre o funcionamento de tecnologias; a exploração de padrões, sequências e lógica por meio de jogos, histórias e brincadeiras; o desenvolvimento de habilidades iniciais de pensamento computacional;

§ 2º - No Ensino Fundamental anos iniciais, as aprendizagens essenciais deverão contemplar: algoritmos, lógica e pensamento computacional; noções de programação e criação de projetos digitais; compreensão crítica do ambiente digital e segurança na navegação; resolução colaborativa de problemas utilizando ferramentas tecnológicas e os laboratórios de Informática.

Art. 4º - A Rede Municipal adotará o modelo específico e disciplinar de implementação, garantindo:

- I – integração das habilidades de Computação aos componentes curriculares existentes;
- II – alinhamento às competências e habilidades previstas no Currículo Paulista de Educação Digital e Midiática;
- III – entre as práticas pedagógicas e os recursos tecnológicos disponíveis;
- IV – desenvolvimento de projetos e plataformas, promovendo a aprendizagem prática, criativa e interdisciplinar.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Educação

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, promoverá ciclos contínuos de formação docente voltados à literacia midiática, fundamentada nas diretrizes do Conselho Nacional de Educação, no Currículo Paulista e na BNCC Computação, permitindo que os professores atuem como mediadores ativos da cultura digital.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá cronograma oficial, incluindo:

- I – formação e diagnóstico docente;
- II – adequação dos planejamentos curriculares;
- III – implantação progressiva das aprendizagens por etapa e ano escolar;
- IV – monitoramento e avaliação contínua.

Art. 7º - Casos omissos a esta portaria, serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 8 de julho de 2026

José Toste Borges
Secretário de Educação



Apresentação

- O Plano de Educação Digital e Midiática de Osasco estabelece diretrizes estratégicas para modernizar o ensino municipal, alinhando-se às políticas federais de conectividade escolar. O documento detalha o histórico tecnológico da cidade e apresenta um diagnóstico situacional que identifica pontos fortes, como parcerias, recursos digitais, e desafios como infraestrutura e manutenção. Entre os objetivos centrais estão a atualização curricular, a integração do pensamento computacional e o uso ético das mídias digitais. O plano enfatiza o desenvolvimento profissional docente, utilizando ferramentas de autodiagnóstico para personalizar a formação contínua dos educadores. Por fim, propõe metas e cronogramas específicos para expandir o letramento digital da educação infantil ao ensino de jovens e adultos. Trata-se de uma proposta flexível que busca consolidar uma cultura de inovação pedagógica em toda a rede pública local.

Com base no documento, as principais palavras-chave que definem o Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica de Osasco são:

Educação Digital: O foco central do plano, orientado pela Política Nacional de Educação Digital (PNED)

Inovação Pedagógica: A busca por novas práticas de ensino-aprendizagem integradas às tecnologias

BNCC Computação: Referencial curricular obrigatório que norteia a atualização do ensino na rede

Saberes Digitais Docentes: Conceito fundamental para a formação continuada dos professores e gestores

Autodiagnóstico: Ferramenta da plataforma AVAMEC utilizada para identificar o nível de proficiência digital dos educadores

Letramento Digital: Objetivo de capacitar alunos e professores para o uso crítico e ético das mídias

Escolas Conectadas (ENEC): Estratégia nacional que oferece diretrizes para conectividade e infraestrutura tecnológica

Pensamento Computacional: Habilidade a ser desenvolvida nos estudantes para resolução de problemas e atuação responsável no ambiente digital

Formação Continuada: Ações planejadas para o desenvolvimento profissional dos educadores da rede

Introdução

A Computação na Educação Básica brasileira é estabelecida não apenas como uma disciplina técnica, mas como um **alicerce estratégico para a transformação social e cultural do país**. Em um mundo cada vez mais mediado pela tecnologia, o objetivo central desta proposta é apoiar o desenvolvimento de **cidadãos críticos, criativos, inovadores e empreendedores**, capazes de atingir melhores patamares de qualidade de vida e impulsionar o progresso social, econômico e científico da nação.

O ensino de Computação visa **empoderar o cidadão** por meio do domínio de conceitos fundamentais e tecnologias, permitindo-lhe não apenas utilizar ferramentas digitais, mas compreender e atuar ativamente na construção de uma **sociedade conectada, multicultural, justa e igualitária**. Para isso, o currículo está estruturado para desenvolver competências que permitam ao estudante **pensar, analisar, planejar, testar e criar soluções** de maneira ética e responsável.

Ao longo de toda a trajetória escolar — desde a Educação Infantil, passando pelo Ensino Fundamental até o Ensino Médio — os estudantes são desafiados a explorar três eixos fundamentais:

- **Pensamento Computacional:** focado na resolução de problemas e lógica.
- **Mundo Digital:** voltado à compreensão física e lógica dos artefatos computacionais.

- **Cultura Digital:** focado na interação social, ética e produção de conhecimento em meio digital.

Dessa forma, este documento detalha como a Computação se integra ao processo educativo para garantir que as novas gerações sejam protagonistas na transformação positiva da sociedade, preparadas para os desafios complexos do mundo contemporâneo.

Breve histórico da Educação Digital

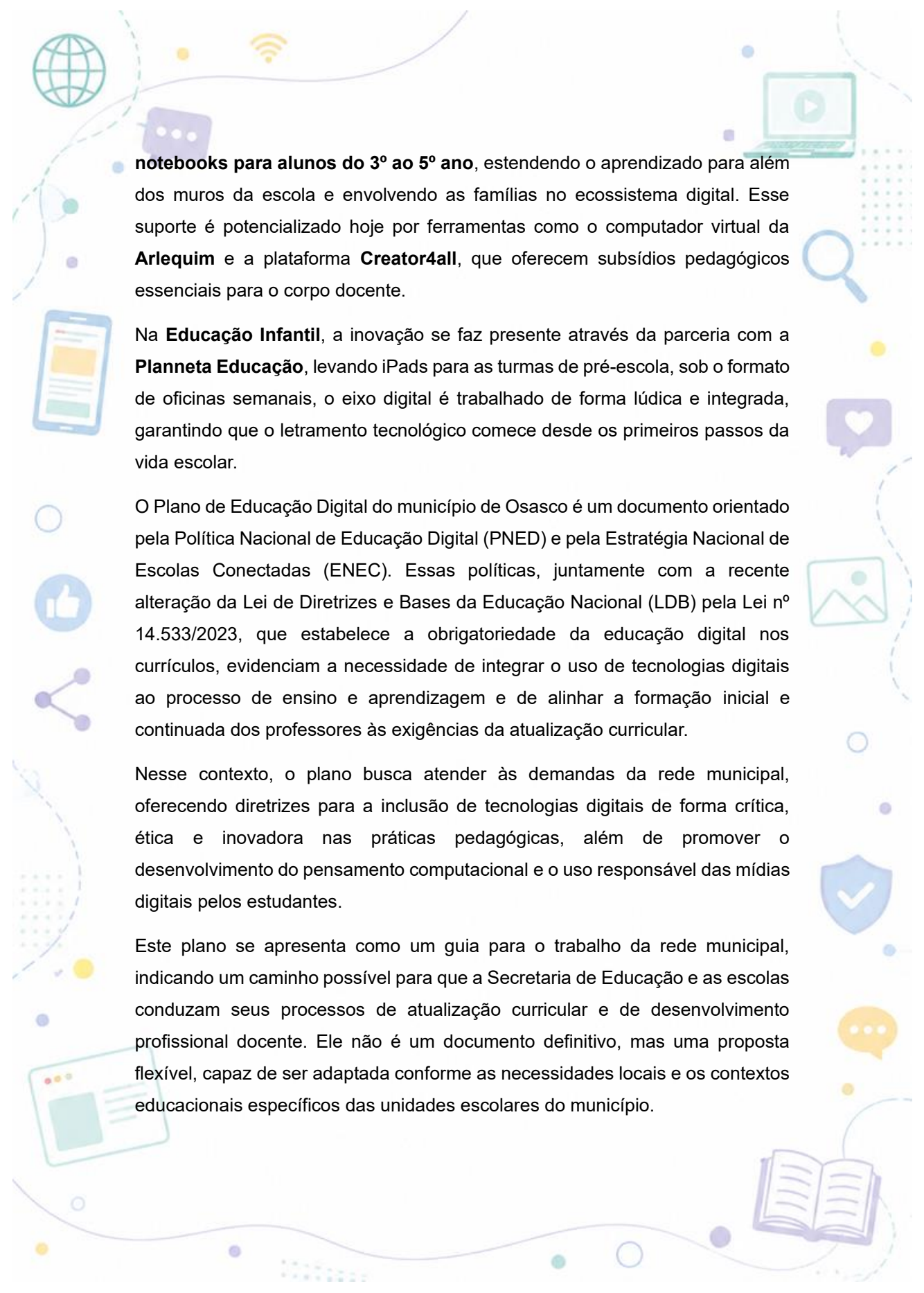
A história da tecnologia na **Rede Municipal de Ensino de Osasco** é marcada por um processo contínuo de inovação e democratização do acesso. Este percurso, iniciado em **1998** com a municipalização do ensino, reflete o compromisso da cidade em preparar seus estudantes para os desafios da contemporaneidade.

O que começou como projeto-piloto em unidades específicas expandiu-se gradualmente. Um marco administrativo fundamental ocorreu em **2008**, quando a Secretaria de Educação buscou autonomia, migrando dos registros da antiga PRODESP para a implementação do sistema **GED**, garantindo uma gestão de dados mais ágil e própria do município.

Em **2009**, a rede consolidou a infraestrutura física, equipando todas as escolas de Ensino Fundamental com laboratórios de informática completos. Este período foi caracterizado por um robusto investimento em cabeamento e suporte técnico (via antigo ICI), permitindo que a tecnologia chegasse também à **EJA** (através do projeto MOVA) e aos cursos profissionalizantes.

A evolução de Osasco não se limitou ao hardware. A parceria com a **Itautec** garantiu a modernização tecnológica, enquanto o foco pedagógico ganhou força com a integração de plataformas renomadas, como **Khan Academy**, inserindo a cultura digital diretamente na grade curricular.

O cenário da pandemia exigiu um salto qualitativo na mobilidade. Como resposta, pouco tempo depois a Secretaria de Educação promoveu a entrega de



notebooks para alunos do 3º ao 5º ano, estendendo o aprendizado para além dos muros da escola e envolvendo as famílias no ecossistema digital. Esse suporte é potencializado hoje por ferramentas como o computador virtual da **Arlequim** e a plataforma **Creator4all**, que oferecem subsídios pedagógicos essenciais para o corpo docente.

Na **Educação Infantil**, a inovação se faz presente através da parceria com a **Planneta Educação**, levando iPads para as turmas de pré-escola, sob o formato de oficinas semanais, o eixo digital é trabalhado de forma lúdica e integrada, garantindo que o letramento tecnológico comece desde os primeiros passos da vida escolar.

O Plano de Educação Digital do município de Osasco é um documento orientado pela Política Nacional de Educação Digital (PNED) e pela Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC). Essas políticas, juntamente com a recente alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) pela Lei nº 14.533/2023, que estabelece a obrigatoriedade da educação digital nos currículos, evidenciam a necessidade de integrar o uso de tecnologias digitais ao processo de ensino e aprendizagem e de alinhar a formação inicial e continuada dos professores às exigências da atualização curricular.

Nesse contexto, o plano busca atender às demandas da rede municipal, oferecendo diretrizes para a inclusão de tecnologias digitais de forma crítica, ética e inovadora nas práticas pedagógicas, além de promover o desenvolvimento do pensamento computacional e o uso responsável das mídias digitais pelos estudantes.

Este plano se apresenta como um guia para o trabalho da rede municipal, indicando um caminho possível para que a Secretaria de Educação e as escolas conduzam seus processos de atualização curricular e de desenvolvimento profissional docente. Ele não é um documento definitivo, mas uma proposta flexível, capaz de ser adaptada conforme as necessidades locais e os contextos educacionais específicos das unidades escolares do município.

Com foco nos Saberes Digitais Docentes, o plano apoia a formação continuada dos professores da rede (incluindo estagiários dos cursos de formação inicial), incentivando a autorreflexão, a integração pedagógica das tecnologias e a construção de estratégias que promovam a inovação e a inclusão digital.

Objetivos gerais e específicos

Objetivo Geral.

Promover a integração crítica, ética e criativa das tecnologias digitais no cotidiano escolar, visando a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem, o desenvolvimento de competências digitais em toda a comunidade escolar e o fomento a práticas pedagógicas inovadoras que preparem o estudante para os desafios da sociedade contemporânea.

Objetivos Específicos

- **Objetivo específico 1:** Implementar um programa de formação em serviço para o corpo docente que desenvolve o projeto informática, focado não apenas no manuseio de ferramentas, mas na **curadoria de conteúdos digitais** e na aplicação de **metodologias ativas** que favoreçam a personalização do ensino.
- **Objetivo específico 2:** Estruturar e manter um ecossistema tecnológico funcional que garanta conectividade de boa velocidade em todos os espaços de aprendizagem, além de prover **dispositivos e plataformas integradas** que permitam a criação e o compartilhamento de projetos autorais pelos alunos.
- **Objetivo específico 3:** Integrar ao currículo escolar atividades que desenvolvam o **pensamento computacional**, o letramento midiático e a **ética digital**, capacitando os estudantes a resolverem problemas complexos e a atuarem de forma responsável no ambiente online.

Princípios e concepções da educação digital

As diretrizes para o ensino digital na **Educação Básica**, presentes na BNCC Computação, apresentam uma estrutura pedagógica que abrange a **Educação Infantil** e o **Ensino Fundamental I**. A proposta central é utilizar a tecnologia como ferramenta de **transformação social**, capacitando estudantes para resolver problemas de forma ética, crítica e criativa. O conteúdo está organizado em eixos fundamentais, como **Pensamento Computacional**, **Mundo Digital** e **Cultura Digital**, adaptando conceitos complexos a atividades lúdicas e práticas. Para os anos iniciais, o documento sugere exercícios de **reconhecimento de padrões**, lógica e algoritmos, utilizando tanto recursos digitais quanto materiais físicos do cotidiano. O objetivo final é promover o **protagonismo estudantil**, garantindo que as crianças compreendam o funcionamento técnico das ferramentas e os impactos de seu uso na sociedade contemporânea.

O ensino de Computação na Educação Básica está estruturado em **três eixos principais: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital**.

Abaixo estão os detalhes de cada um desses eixos:

1. Pensamento Computacional

Este eixo foca no desenvolvimento de habilidades para resolver problemas, utilizando fundamentos, técnicas e ferramentas da Computação. Ele envolve:

- **Identificação de padrões:** Reconhecer repetições em sequências de sons, movimentos ou desenhos.
- **Algoritmos:** Criar, representar e simular sequências de passos lógicos para realizar tarefas ou solucionar problemas.
- **Decomposição:** Dividir problemas complexos em partes menores para facilitar a resolução.
- **Lógica computacional:** Compreender decisões lógicas baseadas em valores como "verdadeiro" ou "falso".

- **Estruturas de dados:** Organizar e manipular informações em formatos como matrizes, registros, listas e grafos.

2. Mundo Digital

Este eixo concentra-se na compreensão de como as tecnologias funcionam e como a informação é processada. Os principais temas incluem:

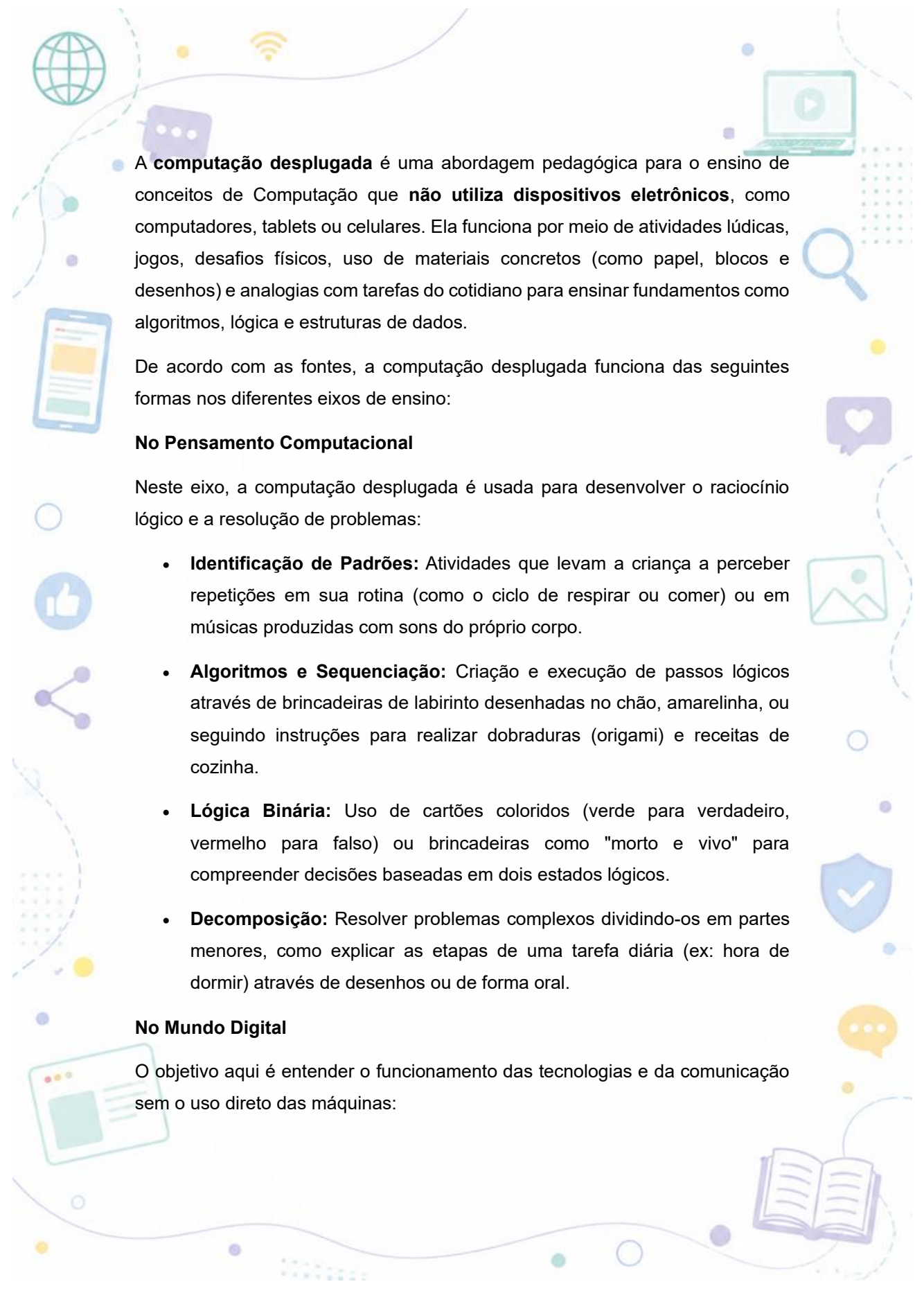
- **Hardware e Software:** Diferenciar componentes físicos de programas e entender o papel do sistema operacional.
- **Funcionamento de dispositivos:** Identificar como computadores e outros artefatos (como tablets e robôs) interagem com o mundo através de interfaces físicas e de entrada/saída.
- **Dados e Informação:** Entender como a informação é codificada (ex: binário, ASCII, pixels), armazenada localmente ou na nuvem, e transmitida em pacotes através de redes.
- **Infraestrutura e Redes:** Compreender a estrutura da internet e o papel dos protocolos de comunicação.

3. Cultura Digital

Este eixo aborda a dimensão social e ética do uso das tecnologias. Ele foca em:

- **Uso Ético e Seguro:** Utilizar a tecnologia de forma consciente e respeitosa, protegendo dados pessoais e reconhecendo riscos como o cyberbullying.
- **Cidadania e Responsabilidade:** Compreender os direitos e deveres no ambiente digital, respeitando direitos autorais e a propriedade intelectual.
- **Impacto Social e Ambiental:** Analisar criticamente as mudanças tecnológicas no mundo do trabalho, os impactos ambientais do descarte de eletrônicos e a importância da sustentabilidade.
- **Produção e Autoria:** Capacitar o estudante para ser um produtor de conteúdo digital (vídeos, sites, podcasts) de forma criativa e crítica.

Esses eixos buscam, em conjunto, formar cidadãos capazes de entender e transformar a sociedade por meio da tecnologia.



A **computação desplugada** é uma abordagem pedagógica para o ensino de conceitos de Computação que **não utiliza dispositivos eletrônicos**, como computadores, tablets ou celulares. Ela funciona por meio de atividades lúdicas, jogos, desafios físicos, uso de materiais concretos (como papel, blocos e desenhos) e analogias com tarefas do cotidiano para ensinar fundamentos como algoritmos, lógica e estruturas de dados.

De acordo com as fontes, a computação desplugada funciona das seguintes formas nos diferentes eixos de ensino:

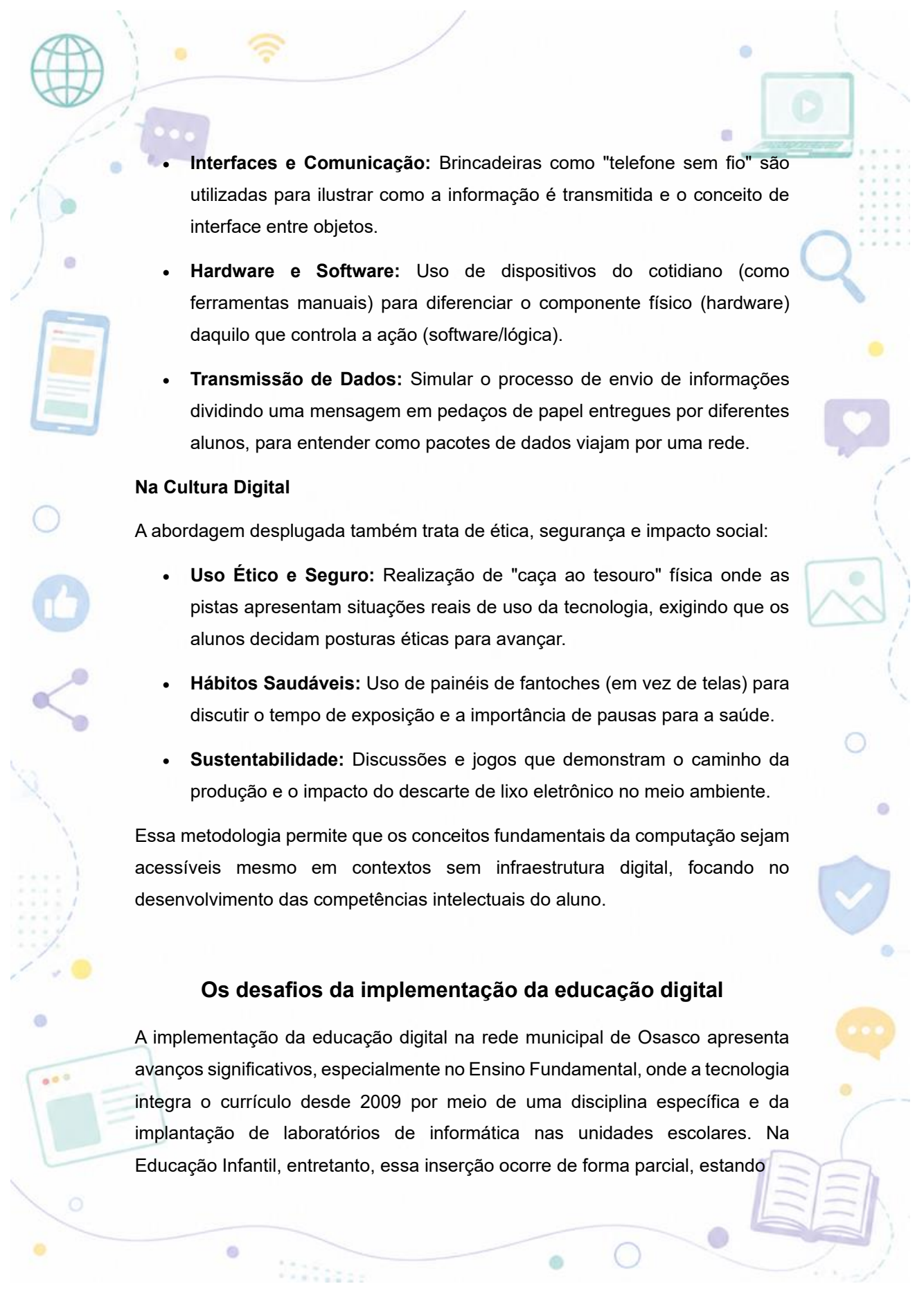
No Pensamento Computacional

Neste eixo, a computação desplugada é usada para desenvolver o raciocínio lógico e a resolução de problemas:

- **Identificação de Padrões:** Atividades que levam a criança a perceber repetições em sua rotina (como o ciclo de respirar ou comer) ou em músicas produzidas com sons do próprio corpo.
- **Algoritmos e Sequenciação:** Criação e execução de passos lógicos através de brincadeiras de labirinto desenhadas no chão, amarelinha, ou seguindo instruções para realizar dobraduras (origami) e receitas de cozinha.
- **Lógica Binária:** Uso de cartões coloridos (verde para verdadeiro, vermelho para falso) ou brincadeiras como "morto e vivo" para compreender decisões baseadas em dois estados lógicos.
- **Decomposição:** Resolver problemas complexos dividindo-os em partes menores, como explicar as etapas de uma tarefa diária (ex: hora de dormir) através de desenhos ou de forma oral.

No Mundo Digital

O objetivo aqui é entender o funcionamento das tecnologias e da comunicação sem o uso direto das máquinas:

- 
- **Interfaces e Comunicação:** Brincadeiras como "telefone sem fio" são utilizadas para ilustrar como a informação é transmitida e o conceito de interface entre objetos.
 - **Hardware e Software:** Uso de dispositivos do cotidiano (como ferramentas manuais) para diferenciar o componente físico (hardware) daquilo que controla a ação (software/lógica).
 - **Transmissão de Dados:** Simular o processo de envio de informações dividindo uma mensagem em pedaços de papel entregues por diferentes alunos, para entender como pacotes de dados viajam por uma rede.

Na Cultura Digital

A abordagem desplugada também trata de ética, segurança e impacto social:

- **Uso Ético e Seguro:** Realização de "caça ao tesouro" física onde as pistas apresentam situações reais de uso da tecnologia, exigindo que os alunos decidam posturas éticas para avançar.
- **Hábitos Saudáveis:** Uso de painéis de fantoches (em vez de telas) para discutir o tempo de exposição e a importância de pausas para a saúde.
- **Sustentabilidade:** Discussões e jogos que demonstram o caminho da produção e o impacto do descarte de lixo eletrônico no meio ambiente.

Essa metodologia permite que os conceitos fundamentais da computação sejam acessíveis mesmo em contextos sem infraestrutura digital, focando no desenvolvimento das competências intelectuais do aluno.

Os desafios da implementação da educação digital

A implementação da educação digital na rede municipal de Osasco apresenta avanços significativos, especialmente no Ensino Fundamental, onde a tecnologia integra o currículo desde 2009 por meio de uma disciplina específica e da implantação de laboratórios de informática nas unidades escolares. Na Educação Infantil, entretanto, essa inserção ocorre de forma parcial, estando

restrita às EMEIs que atendem turmas de Jardim e Pré-escola, por meio de uma parceria com empresa privada alinhada às diretrizes da BNCC Computação.

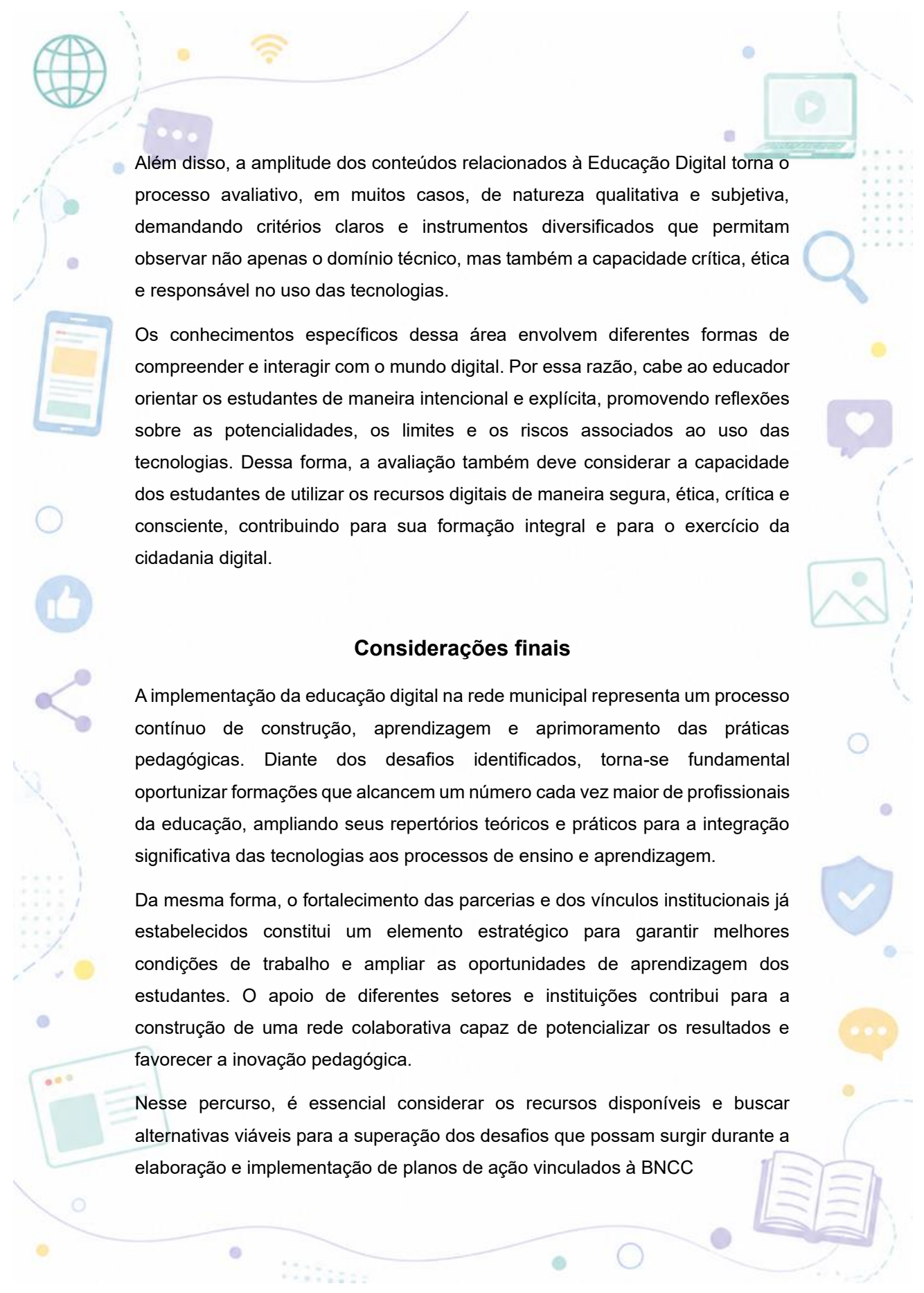
Um desafio relevante refere-se à formação dos profissionais da educação. Considerando a crescente demanda por letramento digital e a dimensão da rede municipal, torna-se fundamental estruturar processos formativos capazes de alcançar um número expressivo de educadores, com apoio e orientação da Secretaria de Educação. Essa formação deve considerar as especificidades do contexto local e promover condições para que os professores integrem as tecnologias de forma crítica, criativa e significativa em suas práticas pedagógicas.

A ampliação dessas ações representa uma oportunidade de expandir significativamente o alcance da educação digital no município, passando do atendimento atual de aproximadamente 39 mil crianças para mais de 54 mil crianças, além de beneficiar mais de 1.800 profissionais. Dessa forma, o fortalecimento das políticas de formação e inclusão digital configura-se como elemento essencial para a consolidação de uma educação alinhada às demandas da sociedade contemporânea.

Avaliação na educação digital

A avaliação na Educação Digital deve considerar diferentes dimensões do processo de aprendizagem, contemplando os eixos de Cultura Digital, Pensamento Computacional, Mundo Digital e Tecnologias Digitais, bem como os níveis de letramento associados a cada um deles.

Considerando a diversidade de contextos sociais, culturais e educacionais dos estudantes, é necessário reconhecer que o processo de letramento digital pode ocorrer em diferentes níveis de complexidade, exigindo abordagens avaliativas flexíveis e contextualizadas. Nesse sentido, a avaliação deve priorizar o acompanhamento do desenvolvimento das competências e habilidades dos educandos, respeitando seus conhecimentos prévios e suas trajetórias de aprendizagem.



Além disso, a amplitude dos conteúdos relacionados à Educação Digital torna o processo avaliativo, em muitos casos, de natureza qualitativa e subjetiva, demandando critérios claros e instrumentos diversificados que permitam observar não apenas o domínio técnico, mas também a capacidade crítica, ética e responsável no uso das tecnologias.

Os conhecimentos específicos dessa área envolvem diferentes formas de compreender e interagir com o mundo digital. Por essa razão, cabe ao educador orientar os estudantes de maneira intencional e explícita, promovendo reflexões sobre as potencialidades, os limites e os riscos associados ao uso das tecnologias. Dessa forma, a avaliação também deve considerar a capacidade dos estudantes de utilizar os recursos digitais de maneira segura, ética, crítica e consciente, contribuindo para sua formação integral e para o exercício da cidadania digital.

Considerações finais

A implementação da educação digital na rede municipal representa um processo contínuo de construção, aprendizagem e aprimoramento das práticas pedagógicas. Diante dos desafios identificados, torna-se fundamental oportunizar formações que alcancem um número cada vez maior de profissionais da educação, ampliando seus repertórios teóricos e práticos para a integração significativa das tecnologias aos processos de ensino e aprendizagem.

Da mesma forma, o fortalecimento das parcerias e dos vínculos institucionais já estabelecidos constitui um elemento estratégico para garantir melhores condições de trabalho e ampliar as oportunidades de aprendizagem dos estudantes. O apoio de diferentes setores e instituições contribui para a construção de uma rede colaborativa capaz de potencializar os resultados e favorecer a inovação pedagógica.

Nesse percurso, é essencial considerar os recursos disponíveis e buscar alternativas viáveis para a superação dos desafios que possam surgir durante a elaboração e implementação de planos de ação vinculados à BNCC

Computação. A capacidade de adaptação, planejamento e colaboração será determinante para assegurar a continuidade e a efetividade das propostas desenvolvidas.

Por fim, os desafios encontrados e as parcerias construídas devem ser compreendidos como oportunidades de crescimento e transformação. Ao investir na formação dos educadores, fortalecer o trabalho colaborativo e consolidar ações alinhadas às demandas contemporâneas, a rede municipal avança na construção de uma educação digital mais inclusiva, significativa e capaz de promover melhores resultados pedagógicos para todos os envolvidos.

Referência Bibliográfica

<https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/BNCCComputaoCompletoDiagramado.pdf>

De acordo
Osasco, 26 de junho 2026

Jose Toste Borges
Secretário de Educação
RG.3.813.416

Adm. Rodrygo
RG: 24.479.297-3

Zilvia Lucas de Jesus
RG: 39.430.620-3

Juliana Figueiredo Rangel
RG: 36.434.018-6

Nandson Rodrygo Gil
RG: 34.417.545-5

Danielle Rosa
RG: 43.411.349-9

Adm. 40.1125150

Adm. 13.506.203-2

Adm. 23.132.131-4

Adm. 44.300.018-83

Adm. 41.978.711-9

Adm. 15.677.203-4

Adm. 28.314.309-5





Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Educação

Portaria Nº 40/2026

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando:

- a) a necessidade de cumprir as ações do Ministério da Educação pertinentes às políticas educacionais que garantam a democratização da gestão, a qualidade social da educação e a competência do município na coordenação da política municipal de educação das diferentes etapas e modalidades de ensino;
- b) a necessidade de elaboração do novo Plano Decenal de Educação ;
- c) a necessidade do contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Educação;
- d) a necessidade da organização das Conferências Municipais de Educação .

Resolve

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Osasco, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas estabelecidas no Plano Decenal de Educação; coordenar as conferências municipais de educação para a implantação/ implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação nacional, estadual e municipal.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I- Acompanhar e avaliar permanentemente a implantação/implementação do desenvolvimento das políticas definidas no Plano Decenal de Educação – PME e as deliberações das conferências municipais de educação;
- II - Promover estudos e debates com a participação das entidades representativas da sociedade civil através de conferências municipais ou intermunicipais, seminários, encontros, reuniões anuais e sempre que se fizer necessária com a colaboração do Poder Público Municipal;
- III – Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais ou intermunicipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- IV - Elaborar o seu Regimento Interno e o das conferências municipais de educação;
- V - Oferecer suporte técnico para a organização e a realização de seus fóruns e de suas conferências, seminários, reuniões e encontros;

VI - Zelar para que as conferências de educação municipal estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação e com o Plano Municipal de Educação;

VII- Planejar e organizar espaços de debates sobre a política nacional, estadual e municipal de educação;

VIII - Monitorar o processo de implantação/implementação, avaliação e revisão dos planos decenais

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação- FME será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 5º - Para realização das conferências municipais de educação será instituída uma comissão organizadora com as seguintes subcomissões:

I – Coordenação Geral;

II – Subcomissão de Mobilização e Divulgação

III – Subcomissão de Monitoramento e Sistematização

Art. 6º - As representações para compor a subcomissão de Monitoramento e Sistematização, Mobilização e Divulgação das Conferências poderão ser organizadas com as representações que compõem o Fórum Municipal de Educação.

Art. 7º - A estrutura e os procedimentos operacionais para o Fórum Municipal de Educação e a comissão das conferências serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente portaria.

Art. 8º - O Fórum Municipal de Educação e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, recebendo suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 9º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Silvia Gorobets

Suplente: Alessandra Bianca Cornaglia

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO – GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE ESTADUAL

Titular: Alexandre Pires Correia

Suplente: Carlos Oliveira de Azevedo

FUNDAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Titular: José Luis Marques López Landeira

Suplente: Felipe Aparecido da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Guilherme de Prado Souza

Suplente: Délbio Camargo Teruel

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Titular: Alexandre Antonio dos Santos

Suplente: Edislei Gonçalves de Oliveira

CONSELHOS TUTELARES

Titular: Ednilson de Oliveira Santos

Suplente: Anna Karoline Bezerra de Sousa

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Zélia Lucas Patrício

Suplente: Telma Regina Moraes Molino

CONSELHO DE GESTÃO COMPARTILHADA – SEGMENTO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS

Titular: Bruno Aparecido Cabral Bazan

Suplente: Juliana Figueiredo Raszl

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO

Titular: Eduardo da Silva Muniz de Oliveira

Suplente: Luciana Campos Bessa

PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Tatiana Montenegro

Suplente: Fernanda Cistina dos Santos

PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Marli Maura de França Lima

Suplente: Viviane Gomes Elias

GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Marcos Antonio Siqueira

Suplente: Sara Ianella

SUPERVISORES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

Titular: Graziela Cairo Lopes Mataruco Inoue

Suplente: Maria Aparecida Antunes de Siqueira

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Titular: Rosi Andeysuk

Suplente: Maria Aparecida da Rocha Silva

CONSELHO DO FUNDEB

Titular: Aton Rodrigo A.S.Santos

Suplente: Ednilson Santos de Oliveira

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSASCO E REGIÃO – SINTRASP

Titular: Marta da Silva Barreto

Suplente: Jessé de Castro Moraes

Art. 10 – A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse e não será remunerada.

Art. 11 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de julho de 2026

José Toste Borges
Secretário de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

Osasco, 15 de julho de 2026

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA **convoca** seus Conselheiros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária, a ser realizada conforme as informações abaixo elencadas:

Data: 16 de julho de 2026 (quinta-feira).

Horário: 9h às 12h00.

Local: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco - Rua Alexandre Baptistone, 555 - Km 18, Osasco - SP.

PAUTA

1. Aprovação das Atas de Reuniões das datas: 21/05/2026; 19/06/2026; e 07/07/2026;
2. Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, dos meses de março/2026; abril/2026; maio/2026; e junho/2026, apresentando Demonstrativo de Caixa (indicando recebimentos/pagamentos) e extratos bancários de Conta Corrente/Conta Investimento dos meses de maio/2026 e junho/2026;
3. Apresentação e Entrega de extratos bancários de Conta Corrente/Conta Investimento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, dos meses de janeiro/2024 até maio/2025;
4. Prestação de Contas do uso de veículos locados com verba do Fundo Municipal de Meio Ambiente, autorizado na gestão anterior (Reunião-Ata 03/04/2025), apresentando: Quantidade e descrição de veículos (ano/modelo/placa); Período de Locação (data-início / data-fim); Relatório individual e mensal de uso dos veículos, informando: Número de chamados/serviços para podas/cortes; Relação mensal de monitorias e transporte de crianças para ações de educação ambiental; e Relação mensal de vistorias ambientais e fiscalização no geral com uso dos respectivos veículos locados;
5. Criação de Plano de Trabalho COMDEMA, com Aberturas de GT (Grupos de Trabalhos), conforme propostas apresentadas pelos Conselheiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

6. Deliberação para exclusão de Conselheiros (as) e Suplentes, conforme inciso 3º, do Artigo 6º do Regimento Interno COMDEMA;
7. Discussão e Deliberação para realização de reuniões virtuais;
8. outros assuntos que se fizerem necessários.

Ressaltamos a importância da presença de todos os conselheiros para o fortalecimento das discussões e deliberações do COMDEMA.

Atenciosamente,

Cláudio Henrique da Silva
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do COMDEMA

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001695/2026
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.516.372/0001-33**, pelo valor total de **R\$ 2.200.690,28 (dois milhões, duzentos mil, seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**, pela prestação de serviço de Diagnóstico por Imagem e Emissão de Laudos Médicos, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, em atendimento a Rede Pública de Saúde do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 15 de julho de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br



**COMUNICADO DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES – ENVELOPE 2
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026**

A Comissão Especial de Seleção, neste ato, informa que:

- Fica aberto o prazo de contrarrazões da fase de análise do Programa de Trabalho – Envelope 2, pelo período de 5 dias úteis, a contar de 15 de julho de 2026, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0160/2026** - OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE NAS 03 (TRÊS) UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE OSASCO.**
- Os recursos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Osasco através do site transparencia.osasco.sp.gov.br ou diretamente na **Secretaria de Saúde**, Prefeitura de Osasco, localizado na Avenida João Batista, 480 – Centro – CEP 06097-100 – Osasco/ SP.

Osasco, 14 de julho de 2023.

João Ricardo Morina da Silva
Presidente Comissão Especial de Seleção

Av. João Batista, 480 - CEP 06097-100
Tel.: 3699-8900 / ss@osasco.sp.gov.br



RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7670/2022
Publicada no dia 25 de junho de 2026

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 064/2022, junto a empresa **YOSHIDA RESIDENCIAL PARA TERCEIRA IDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.767.563/0001-04, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2026, pelo valor montante de **R\$ 79.482,84 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, em atendimento ao paciente D. J. O.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento. “

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 064/2022, junto a empresa **YOSHIDA RESIDENCIAL PARA TERCEIRA IDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.767.563/0001-04, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2026, pelo valor montante de **R\$ 80.445,72 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, em atendimento ao paciente D. J. O.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento. “

Osasco, 15 de julho de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001592/2026
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **CAUTRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.638.878/0001-45, pelo valor total de **R\$ 8.390,00 (oito mil e trezentos e noventa reais)**, pela Manutenção de Gerador de Energia Elétrica, nos períodos de 18/05/2026 e 21/05/2026, em atendimento à Diretoria Geral de Atenção Secundária em Saúde – DGASS, para a Rede de Saúde do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 15 de julho de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br



DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1655/2026
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o constante no Art. 71, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDE** por tornar **NULO O ATO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE**, publicado no dia 14 de julho de 2026, IOMO 3037, página 13.

Osasco, 15 de julho de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Saúde-

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.836/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 049/2022, junto a empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.629.588/0001-72, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de julho de 2026, pelo valor montante de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**, em atendimento ao paciente L. X. C.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 15 de julho de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco/SP.
Tel. (11)3699-8900 osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Nº: 2026 0202 4668

Interessado (a): 62.639.672 – VITORIA CAUANE SILVA PRANDO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO AUTO DE MULTA.

Despacho:

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, e **INDEFIRO** o pedido de Recurso do Auto de **Multa sob nº 3350**, aplicada ao estabelecimento comercial **62.639.672 – VITORIA CAUANE SILVA PRANDO**, localizado na **Rua Tsurukichi Takimoto, 07 – Jd. Roberto – Osasco/SP;**
- 2). Publique-se;
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 17 de julho de 2026


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 2026 0202 2125

Interessado: **M & H BAR E LANCHONETE LTDA – Botequim da Vila**

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora SEM execução de música.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO** o pedido de **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento **M & H BAR E LANCHONETE LTDA – Botequim da Vila** localizado na **AV. CRISÂNTEMO, 79 – JD. DAS FLORES, Osasco-SP.**

Não obstante, caso algum dos documentos apresentados, conforme o § 1º do art. 1º da Portaria Interna SECONTRU nº 40/2025 vença até 31/03/2027, e não seja renovado, o Componente de Licença de Funcionamento após Zero Hora aqui deferido, será cassado, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 383/2020.

- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, para dar ciência ao interessado;
- 4) Após, segue para a Secretaria de Finanças para providências.

Osasco, 17 de julho de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Centro – Osasco – SP – CEP 06023-901 – PABX 3652-9000.

Home page: www.osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 2026 0202 3496

Interessado: **AUTO POSTO GV LTDA (loja de conveniência)**

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora SEM execução de música.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO** o pedido de **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento **AUTO POSTO GV LTDA (loja de conveniência)** localizado na **AV. GETÚLIO VARGAS, 877 - ALIANÇA, Osasco-SP.**

Não obstante, caso algum dos documentos apresentados, conforme o § 1º do art. 1º da Portaria Interna SECONTRU nº 40/2025 vença até 31/03/2027, e não seja renovado, o Componente de Licença de Funcionamento após Zero Hora aqui deferido, será cassado, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 383/2020.

- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, para dar ciência ao interessado;
- 4) Após, segue para a Secretaria de Finanças para providências.

Osasco, 17 de julho de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Centro – Osasco – SP – CEP 06023-901 – PABX 3652-9000.

Home page: www.osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 2026 0202 3485

Interessado: **AUTO POSTO BRASIL 137 – LTDA (loja de conveniência)**

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora SEM execução de música.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO** o pedido de **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento **AUTO POSTO BRASIL 137 – LTDA (loja de conveniência)** localizado na **AV. BRASIL, 137 - ROCHDALE, Osasco-SP**.

Não obstante, caso algum dos documentos apresentados, conforme o § 1º do art. 1º da Portaria Interna SECONTRU nº 40/2025 vença até 31/03/2027, e não seja renovado, o Componente de Licença de Funcionamento após Zero Hora aqui deferido, será cassado, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 383/2020.

- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, para dar ciência ao interessado;
- 4) Após, segue para a Secretaria de Finanças para providências.

Osasco, 17 de julho de 2026.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Centro – Osasco – SP – CEP 06023-901 – PABX 3652-9000.

Home page: www.osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Nº 2026 0202 3043

Interessado: AMBARIA BAR LTDA – BIRRA LIBRE

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora COM execução de música** para o estabelecimento **AMBARIA BAR LTDA – BIRRA LIBRE**, localizado na **AV. BUSSOCABA, 850 – LJ 15 - UMUARAMA, Osasco-SP**, pelo não cumprimento dos requisitos, conforme **Portaria Interna SECONTRU nº 40/2025**.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 17 de julho de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Centro – Osasco – SP – CEP 06023-901 – PABX 3652-9000.

Home page: www.osasco.sp.gov.br



Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Nº 2026 0202 2277

Interessado: **SKINA 424 BAR LTDA**

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento **SKINA 424 BAR LTDA**, localizado na **R. LUIZ FERRARI, 424 – VILA YOLANDA, Osasco-SP**, pelo não cumprimento dos requisitos, conforme **Portaria Interna SECONTRU nº 40/2025**.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 17 de julho de 2026


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Nº 2026 0202 3241

Interessado: **RESENHAS BAR E PETISCARIA LTDA**

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora COM execução de música** para o estabelecimento **RESENHAS BAR E PETISCARIA LTDA**, localizado na **AV. DAS ESMERALDAS, 471 - MUTINGA, Osasco-SP**, pelo não cumprimento dos requisitos, conforme **Portaria Interna SECONTRU nº 40/2025**.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 17 de julho de 2026.



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Centro – Osasco – SP – CEP 06023-901 – PABX 3652-9000.

Home page: www.osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretaria de
Tecnologia, Inovação
e Desenvolvimento
Econômico

ATO DA SECRETÁRIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 962/2026****INTERESSADO:** SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

Trata-se de Processo Administrativo que visa à contratação especializada para prestação de Serviços de Manutenção e Recarga de Extintores, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Verifica-se que a contratação encontra fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que devidamente justificadas e acompanhadas de pesquisa de preços.

Constam nos autos os documentos essenciais previstos no artigo 72 da referida lei, especialmente justificativa de demanda, estimativa de preços e indicação de fornecedor, demonstrando a regular instrução processual.

Diante do exposto, não há óbice jurídico ao prosseguimento da presente contratação direta. Assim, **AUTORIZO** a adoção das providências necessárias à contratação da empresa **ELAINE DE CASSIA ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 12.018.395/0001-39, pelo valor de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais), bem como da empresa **LT QUINTO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.101.705/0001-07, pelo valor de R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).

PUBLIQUE-SE e, a seguir, encaminhem-se os autos à Secretaria de Finanças para as providências cabíveis.

Osasco, 15 de julho de 2026.

Talita Bottas de Oliveira e Souza

Secretária de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.958/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento contratação de empresa de agenciamento de passagens aéreas e seguro-viagem, nacionais e internacionais em hotéis nacionais e internacionais.

VALOR: R\$ 2.537.255,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 1 ANO, CONTADO A PARTIR DE 13/08/2026



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 2.568/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 28/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR.

CONTRATADA: WESLEY PEREIRA LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 62.979.011/0001-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS – ÁUDIO E VÍDEO.

NOTA DE EMPENHO Nº 17617/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026.

VALOR: R\$ 963,96 (NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

PROCESSO Nº 2.568/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 28/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR.

CONTRATADA: JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 54.517.369/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS – ÁUDIO E VÍDEO.

NOTA DE EMPENHO Nº 17616/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026.

VALOR: R\$ 1.450,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

PROCESSO Nº 2.568/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 28/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR.

CONTRATADA: THIAGO DA SILVA CANDIDO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 62.600.199/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS – ÁUDIO E VÍDEO.

NOTA DE EMPENHO Nº 17615/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026.

VALOR: R\$ 587,50 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

PROCESSO Nº 2.568/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 28/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR.

CONTRATADA: PACKARD TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 60.089.234/0001-89.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS – ÁUDIO E VÍDEO.

NOTA DE EMPENHO Nº 17619/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026.

VALOR: R\$ 1.039,99 (MIL E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO: 01.741/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.044/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) EM SEIS UNIDADES ESCOLARES.**

Às 10 horas do dia 28 de maio de 2026 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 3315 de 12/05/2025, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.877/2023 de 30 de agosto de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 01.741/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.044/2026.

I – ABERTURA

Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II – CLASSIFICAÇÃO

Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação.

III – DA HABILITAÇÃO

Conferidos os documentos de habilitação pela Pregoeira e membros da equipe de apoio, bem como pela Área Técnica da Secretaria Executiva de Projetos e Cidade – PROCIDADE, conforme item 8.24 do Edital, a empresa **ALBA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.** foi declarada HABILITADA para o objeto. Decorrido o prazo estabelecido para a intenção de recurso, as licitantes **MAPON FIRE SOLUTIONS LTDA. – EPP** e **REDAX ENGENHARIA LTDA.** manifestaram sua intenção em recorrer.

IV – RECURSO

As licitantes **MAPON FIRE SOLUTIONS LTDA. – EPP** e **REDAX ENGENHARIA LTDA.** interpuseram, tempestivamente, seus recursos. A licitante **ALBA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.** apresentou, tempestivamente, suas contrarrazões. Após parecer técnico da PROCIDADE, o Pregoeiro suplente manifestou-se pelo não provimento dos recursos, conforme Relatório de Recursos às fls. 1.521/1.527.

V – ENCERRAMENTO

Assim, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para manifestação acerca dos recursos interpostos, considerando o posicionamento deste Pregoeiro suplente, da equipe de apoio e da Área Técnica da Secretaria Executiva de Projetos e Cidade, a fim de que, posteriormente, sejam remetidos à Autoridade Competente para decisão final e, caso haja concordância com o entendimento ora apresentado, sejam promovidas a adjudicação e a homologação do certame. E, se julgar necessário, a remessa dos autos à Controladoria Geral do Município, conforme sugerido pela PROCIDADE.



Ressalta-se que, os atos administrativos decorrentes deste certame, a partir de 01/07/2026, foram conduzidos pelo Pregoeiro suplente, haja vista o início do período de férias da Pregoeira titular.

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90.044/2026.

Osasco, 14 de julho de 2026

Filipe de Lima Santos
Pregoeiro suplente

Cleonice de Sousa Santos
Membro suplente

Meire Regina Hernandes
Membro

Otávio Oliveira Medeiros
Membro em gozo de férias



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

TERMO DE ADESÃO ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES nº 0034/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025

PROTOCOLO Nº 202603114849

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: Secretaria de Segurança E Controle Urbano

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Executiva de Pessoas com Deficiência

DETENTOR: A & S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual e Coletiva (EPI E EPC)

VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil, quatrocentos reais)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº. 235/2026****Osasco, 13 de julho de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria Voluntária** Especial de Professor a servidora **CIBELE LARA ALVES CASTILHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I – 27h, matrícula da PMO nº 53.399, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18º, incisos I, II, III, IV, V §1º, alínea “a” do §3º da Lei Complementar 391/2021 conforme Processo Administrativo nº 2676/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **07/07/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Maria Luiza

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 239/2026****Osasco, 13 de julho de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **ROSILDA DA SILVA MIRANDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula da PMO n.º 36.228, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 3765/2025

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/07/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Maria Laura

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 240/2026****Osasco, 13 de julho de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **SANDRA REGINA RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de GCM 1ª CLASSE - FEMININO, matrícula da PMO n.º 142.534, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 3791/2025

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **07/07/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRÉSIDENTE

Maria Luiza



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Portaria n.º 241/2026

Osasco, 13 de julho de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **IVETE SOARES BARRETO**, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE COPA E COZINHA, matrícula da PMO n.º 176.129, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o art. 7º §§ 1º, 2º, 3º art. 19º, incisos I, II, § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo n.º 3347/2025

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/07/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

PRESIDENTE

Patricia Fernanda
Técnico Previdenciário

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP: 06090-030 – Fone (11) 3652 – 5566 | E-mail: contato@ipmo.com.br www.ipmosasco.com.br



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria n. 242/2026

Osasco, 13 de julho de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Especial de Professor a servidora **ANDREA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27h, matrícula da PMO n.º 48.304, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º, alínea “a” do §4º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 2227/2025

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/07/2026.**

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Patrícia Fernanda
Técnico Previdenciário

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP: 06090-030 – Fone (11) 3652 – 5566 | E-mail: contato@ipmo.com.br www.ipmosasco.com.br

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 243/2026****Osasco, 13 de julho de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **SONIA MARIA TIRITAN**, ocupante de cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, matrícula da PMO n.º 129.543, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o art. 7º §§ 1º, 2º, 3º art. 19º, incisos I, II, § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo n.º 2479/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **17/07/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Patrícia Fernanda
Técnico Previdenciário

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP: 06090-030 – Fone (11) 3652 – 5566 | E-mail: contato@ipmo.com.br www.ipmosasco.com.br



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria n.º 244/2026

Osasco, 14 de julho de 2026

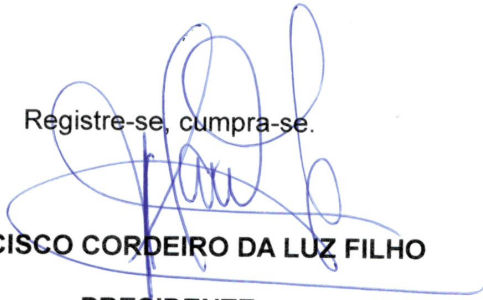
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE

I – Aposentar na modalidade Voluntária Especial - Insalubre a servidora **ROSA TEREZA NUNES DA SILVA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula da PMO n.º 68.288 com base na última remuneração do cargo efetivo, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 17º, incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, alínea “a” Lei Complementar n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 2384/2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/2026

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 245/2026****Osasco, 14 de julho de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria na modalidade Compulsória a servidora **MITSUGUI SAKANQUE CHECKLEY**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO 30h, matrícula da PMO nº 67.715, com base na média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Artigo 2º, inciso II, Artigo 7º, §§ 1º, 2º, 3º e Artigo 10º da Lei Complementar nº. 391/2021 conforme Processo Administrativo nº 1269/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **09/07/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 246/2026

Osasco, 14 de julho de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria na modalidade Compulsória ao servidor **NAZARÉ FERNANDES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ELETRICISTA – MANUTENÇÃO, matrícula da PMO nº 31.245, com base na média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Artigo 2º, inciso II, Artigo 7º, §§ 1º, 2º, 3º e Artigo 10º da Lei Complementar nº. 391/2021 conforme Processo Administrativo nº 1828/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **06/07/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 247/2026

Osasco, 14 de julho de 2026.

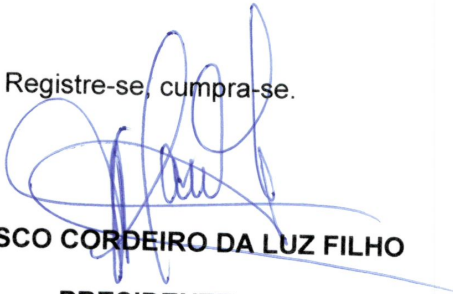
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria na modalidade Compulsória a servidora **MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS GUILHERME**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB-I 27h, matrícula da PMO nº 130.231, com base na média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Artigo 2º, inciso II, Artigo 7º, §§ 1º, 2º, 3º e Artigo 10º da Lei Complementar nº. 391/2021 conforme Processo Administrativo nº 1828/2026

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/07/2026**.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público;

PROCESSO N°: 253/2026

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO(A): MARIA VALDETE DE OLIVEIRA

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 14 de julho de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2026****PROCESSO Nº:** 1885/2026**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**CNPJ nº:** 46.621.538/0001-14**CONTRATADA:** JAQFER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**CNPJ nº:** 21.101.663/0001-72**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de manutenção corretiva do totem de senhas do setor de recepção, compreendendo a prestação de serviços de instalação e configuração de tablet, bem como o fornecimento dos acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.889,90 (Um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Osasco, 14 de julho de 2026.

**CLÁUDIA BONFIM
ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA**IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP: 06090-030 – Fone (11) 3652 - 5566
E-mail: presidencia@ipmo.com.br site: www.ipmosasco.com.br

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO INOVA OZ N. 006/2026-PROC.****PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica, na modalidade de Comercializador Varejista, no Ambiente de Contratação Livre (ACL), destinada ao atendimento de 41 (quarenta e uma) unidades consumidoras vinculadas à Administração Pública Municipal.

Diretoria Executiva da Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Osasco S/A – INOVA OZ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, VII, do Estatuto Social, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no art. 20, inciso IV, do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos – RICLC-INOVA OZ, e considerando a regularidade do processo e a observância dos princípios que regem a contratação pública.

HOMOLOGA o resultado do certame em favor da empresa **BR ENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.416.174/0001-89, pelo **valor global de R\$ 12.329.804,42** (doze milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), pelo período de 60 (sessenta) meses.

Osasco, 14 de julho de 2026.

Alex Soares de Oliveira
Diretor Presidente

Ronielson Alves da Silva
Diretor Administrativo Financeiro

Edson França Marcondes
Diretor Técnico

Gries Alves da Silva
Diretora de Governança e Conformidade



Avenida dos Autonomistas, 197, Mezanino – Vila Yara – Osasco/SP – CEP 06020-000



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026
PROCESSO INOVA OZ Nº 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2026. PARTES: **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A. – INOVA OZ E O INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **31.160.361/0001-29**. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE EMPREGADOS DA INOVA OZ, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS DOS CERTAMES, DO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL AO SUPORTE TÉCNICO À HOMOLOGAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 0,00 (ZERO REAL), SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA A INOVA OZ**, SENDO A REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA REALIZADA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DIRETA DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) MESES. **FONTE DE RECURSO:** INEXISTENTE, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PELA INOVA OZ. **DATA DO CONTRATO: 07 DE JULHO DE 2026. RONIELSON ALVES DA SILVA – DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.**



Avenida dos Autonomistas, 197, Mezanino – Vila Yara – Osasco/SP – CEP 06020-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO*Câmara Municipal de Osasco*
ESTADO DE SÃO PAULO**PORTARIA Nº 290/2026**

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a senhora **ANA LUISA RODRIGUES**, para exercer, em substituição, o cargo de **DIRETORA DE COMUNICAÇÃO** na ausência do titular do cargo, senhor **LEONARDO ABRANTES VITAL DE LIMA** no período de 15 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026, concedendo-lhe perceber, durante este período, todas as vantagens pecuniárias relativas ao cargo;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 01 de julho de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 01 de julho de 2026, Ano LXV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faça saber que pretendem se casar e apresentarão os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/
Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e
apresentaram os documentos exigidos pelo art.
1525 do Código Civil Brasileiro.

CAMILA DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, aux.
de produção, nascida em 2º Subd. Osasco,
Osasco, SP, aos 07/12/1993, filha de CANDIDO
EVANGELISTA DA SILVA e de GENECI BARBOSA DE
SOUSA SILVA, residente em Osasco, SP
JOSIANE DE JESUS NUNES, brasileira, solteira,
analista, nascida em Cruz das Almas, BA, Reg. em
Maragogipe, Cruz das Almas, BA, aos 05/01/1998,
filha de ANAÍLTON CHABÍ NUNES e de JACIRA
PEREIRA DE JESUS NUNES, residente em Osasco,
SP

ALEXANDER SANTOS RUSSO, brasileira, solteiro,
atendente, nascido em 1º Subd. Osasco, Osasco,
SP, aos 05/05/2002, filho de MARCIO RUSSO e de
LUCIANA APARECIDA SANTOS RUSSO, residente
em Itapevi, SP
GABRIELA MOREIRA NASCIMENTO, brasileira,
divorciada, analista administrativo, nascida em
São Roque, São Roque, SP, aos 20/01/1997, filha
de MARCELINO TEODORO NASCIMENTO NETO e
de ADRIANA CRISTINA MOREIRA NASCIMENTO,
residente em Osasco, SP

DAVI ALVES CORRÊA, brasileira, solteiro,
autônomo, nascido em 2º Subd. Osasco, Osasco,
SP, aos 28/08/1992, filho de BENEDITO JOSÉ
CORRÊA e de MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA,
residente em Osasco, SP
RUTH CABRAL DA SILVA, brasileira, solteira,
analista junior, nascida em 1º Subd. Osasco,
Osasco, SP, aos 07/02/1997, filha de HORACIO
VICENTE DA SILVA FILHO e de MARIA DA
CONCEIÇÃO CABRAL, residente em Osasco, SP

LUIS HENRIQUE DA SILVA SOUZA, brasileira,
solteiro, montador de móveis, nascido em 2º Subd.
Osasco, Osasco, SP, aos 18/03/1992, filho de JOSÉ
LINO DE SOUZA e de MARCIA CRISTINA DA SILVA,
residente em Osasco, SP
ELLEN JOYCE BOBATO DE JESUS, brasileira,
solteira, auxiliar administrativo, nascida em
Osasco - SP, Reg. em Barueri, Osasco, SP, aos
10/11/1991, filha de ANTONIO CARLOS DE JESUS e
de ILMA GOMES BOBATO DE JESUS, residente em
Osasco, SP

JORGE ALVES, brasileira, solteiro, aux. de serviços
gerais, nascido em Aurelino Leal, Aurelino Leal, BA,
aos 08/11/1969, filho de JULIETA MARIA DA
CONCEIÇÃO ALVES, residente em Osasco, SP
MARIA DE LURDES RIBEIRO, brasileira, divorciada,
do lar, nascida em Dist. São João Novo, São Roque,
São Roque, SP, aos 10/04/1967, filha de ANTONIO
MENDONÇA RIBEIRO e de DAVINA MARIA
MENDONÇA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP